

A DESEMBARGADORA **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** a decisão deste Órgão Correicional, proferida no autos do Pedido de Prorrogação de Prazo (processo n.º 2014-7-001674-8), formulado pelo Dr. **AIDISON CAMPOS SOUSA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá e Presidente da Comissão Sindicante, para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria n.º 073/2014-CJCI, de 03/06/2014 ;

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada em desfavor do Senhor **WILTON DE FREITAS LOBATO**, Oficial Titular do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Gurupá, obedecidas as prescrições legais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 18 de agosto de 2014.

**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 08/2014-CJCI**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 154, XVIII do Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.008/81), art. 54, II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 5º, I do Provimento nº 004/2001.

**FAZ SABER**, através do presente edital que fica designado o período de **04 a 19/09/2014** para realização de Correição Ordinária nas Comarcas de **Marabá e Rondon do Pará**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de 2014.

**Desª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**PORTARIA Nº 105/2014-CJCI**

A DESEMBARGADORA **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos do Processo n.º 2011.7.005745-6, que tem como requerente a Desembargadora Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, à época, Doutora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 8º, da Resolução n.º 135, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** ser um poder-dever desta Corregedoria, promover a apuração de eventual prática infração funcional decorrente de magistrados de 1º Grau e, com fulcro no art. 159, da Lei Estadual n.º 5.008/81, e art. 6º, inciso XI, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior,

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR** em desfavor do Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

**III - DELEGAR** poderes ao Dr. **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**, Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para apuração de eventual prática de infração funcional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se.

Belém, 18 de agosto de 2014.

**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**PORTARIA Nº 10 6 /2014-CJCI**

A DESEMBARGADORA **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos do Processo n.º 2011.7.006908-9, que tem como requerente o Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Marabá, Doutor **MARCOS SILVA ROSA**.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 8º, da Resolução n.º 135, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** ser um poder-dever desta Corregedoria, promover a apuração de eventual prática infração funcional decorrente de magistrados de 1º Grau e, com fulcro no art. 159, da Lei Estadual n.º 5.008/81, e art. 6º, inciso XI, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior,

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR** em desfavor do Juízo de Direito da Comarca de Dom Eliseu.

**III - DELEGAR** poderes ao Dr. **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**, Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para apuração de eventual prática de infração funcional, no prazo de 30 (trinta) dias.